



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Mânica, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 55304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK "mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" /h dpeg.proen@univasf.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024 – PROEN, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SELEÇÃO DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF/2021.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de maio de 2024 e na Portaria nº 90 de 25 de março de 2024, que estabelece o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, torna público a **chamada interna para seleção de Coordenação Institucional para o Programa de Iniciação à Docência - PIBID**. A Comissão responsável pela elaboração do edital e condução deste processo seletivo foi designada pela PROEN através da Portaria nº 1055, de 04 de junho de 2024. Essa seleção se dará de acordo com os termos dispostos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II. Contribuir para a valorização do magistério.
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos(das) futuros(as) docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos(das) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- I. Possuir título mínimo de mestre;
- II. Pertencer ao quadro efetivo da Univasf como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO –
PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação –
DPEG
Av. José de Sá Mota, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP
56304-917 Telefone/Fax (81) 2101-8758 – e-mail: HYPERLINK
mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br /h
dpeg.proen@univasf.edu.br

- c) Coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica; e
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com Qualis A ou B obtidos na última avaliação.
- V Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.1 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

2.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.3 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) **Elaborar o projeto institucional de Iniciação à Docência a ser submetido ao Edital 10/2024 Capes;**
- b) responder pela coordenação institucional do programa perante as secretarias de educação, as escolas, a IES e a Capes;
- c) acompanhar as atividades previstas no projeto e seus subprojetos;
- d) assessorar a pró-reitoria de graduação ou órgãos equivalentes sobre assuntos relacionados aos programas de formação de professores da educação básica;
- e) atualizar, nos sistemas de gestão da Capes, informações relativas às escolas nas quais se desenvolverão as atividades dos programas;
- f) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto em sistemas de gestão da Capes, quando solicitado;
- g) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da Capes;
- h) examinar o pleito dos(das) participantes do projeto;
- i) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do projeto;
- j) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- l) manter-se atualizado(a) em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- m) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- n) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- o) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas na portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Mota, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK "mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" 'h dpeg.proen@univasf.edu.br

- p) cadastrar no sistema de gestão da Capes os(as) docentes orientadores(as) e os(as) coordenadores(as) de área;
- q) acompanhar a folha de pagamento dos(das) bolsistas de sua IES;
- r) informar à Capes, durante a execução do Projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos(as) inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- s) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador(a) institucional.

II - Gestão didático-pedagógica:

- a) coordenar institucionalmente o projeto;
- b) articular-se com os(as) dirigentes das secretarias de ensino e os(as) diretores (as) das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- c) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- d) promover reuniões e encontros periódicos com os(as) participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

4. SISTEMÁTICA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá se candidatar à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência - PIBID qualquer professor(a) que atenda aos requisitos estabelecidos no item 2 desta Chamada.

4.2 O(A) professor(a) de Curso de Licenciatura da Univasf interessado(a) em participar do Programa - PIBID deverá preencher e apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
- II. Cópia digital do currículo gerado pela Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- III. Barema de Pontuação preenchido com as devidas comprovações (ANEXO 2);
- IV. Carta de Motivação (ANEXO 3).

4.3 Para a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> e anexar todos os documentos especificados no item 4.2 em arquivos digitalizados, em formato PDF, no período de **06 a 10 de junho de 2024 até às 23:59**. (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF);

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas na presente chamada e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 Para avaliação dos(das) candidatos(as) serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pontuação do Barema (ANEXO 2);
- II. Carta de Motivação (ANEXO 3);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação – DPEG
Av. José de Sá Mota, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 55304-917 Telefone/Fax (81) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK "mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" /h dpeg.proen@univasf.edu.br

5.2 A nota final (NF) será baseada na nota obtida no Barema (Peso 5) e na Carta de Motivação (Peso 5).

5.3 Para fins de aferição da pontuação do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica adotar-se-á o Barema indicado no Anexo 2 desta Chamada.

5.4 Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apontados no item 2 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão ranqueados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no Barema do anexo 2 e nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.5 Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência a(o) candidato(a) de idade mais elevada. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Inciso V, item 2, do presente Edital.

5.6 Será convocado(a) para assumir a função de Coordenador(a) Institucional do PIBID o(a) primeiro(a) colocado(a) da lista. Os(as) demais comporão cadastro de reserva, estando aptos(as) a assumirem a coordenação institucional em caso de vacância da função, bem como a coordenação de área de gestão em processos educacionais caso a IES seja contemplada com essa cota de bolsa, a contar da data de início dos projetos institucionais vinculados ao Edital CAPES nº10/2024 (PIBID).

6. DOS RECURSOS

6.1 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente pelo email do DPEG, dpeg.proen@univasf.edu.br

6.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do(a) candidato(a), CPF e e-mail/telefone para contato.

6.3 A Comissão de Seleção, composta pelos servidores Sued Sheila Sarmiento (Presidente), Cassandra Márcia Pereira dos Santos Nunes (Membro) e Alane Pereira de Oliveira (Membro), analisará o recurso e emitirá parecer.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

QUADRO 01. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da chamada pública	06 de junho de 2024
Inscrição	06 a 10 de junho de 2024
Publicação da Relação de Inscritos	11 de junho de 2024
Prazo para apresentação de recurso com relação à inscrições	12 de junho de 2024
Publicação da Homologação das Inscrições após recursos	13 de junho de 2024
Publicação do Resultado Parcial	17 de junho de 2024
Prazo para apresentação de recurso em relação ao Resultado Parcial	18 de junho de 2024
Publicação do Resultado Final após homologação CPIL	19 de junho de 2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO –
PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação –
DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP
56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK
"mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" /h
dpeg.proen@univasf.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O(A) candidato(a) não poderá atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

8.2. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a essa chamada pública exclusivamente pelo endereço eletrônico: dpeg.proen@univasf.edu.br.

8.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com o DPEG e o Comitê de Políticas Institucionais para as Licenciaturas da UNIVASF (CPIL).

Petrolina, 06 de junho de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO –
PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação –
DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP
56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK
"mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" /h
dpeg.proen@univasf.edu.br

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do/a professor/a
a. Nome:
b. Siape:
c. CPF:
d. Telefone(s):
e. E-mail(s):
2. Curso de Licenciatura:
3. Disciplinas ministradas no curso:
4. Já atuou anteriormente nos Programas PIBID ? () Sim () Não Se sim, quanto tempo?
Data e assinatura:

ANEXO 2 - BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM AVALIADO	CRITERIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	2	16	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6	
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4	
	Docente do curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6	
Total atuação na licenciatura			32	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
Total atuação na educação básica			20	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
Total atuação em programas/projetos			10	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A ou B, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2	
Total produção na área			10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO INDICADOR			100	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO – UNIVASF PRÓ-REITORIA DE ENSINO –
PROEN
Diretoria de Programas Especiais de Graduação –
DPEG
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP
56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6756 – e-mail: HYPERLINK
"mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br" /h
dpeg.proen@univasf.edu.br

ANEXO 3 – CARTA DE MOTIVAÇÃO

(deverá conter os itens abaixo e não exceder mais de três páginas)

Nome do(a) proponente: _____

Colegiado: _____

1. Explicitar a/as motivação/motivações para participação como Coordenador(a) Institucional do Programa de Iniciação à Docência - PIBID, articulando a sua trajetória formativa e profissional com os objetivos do PIBID.
2. Apresentar proposição de como buscará coordenar institucionalmente o projeto de forma articulada com os colegiados, os(as) dirigentes das secretarias de ensino e os(as) diretores(as) das escolas envolvidas.